



Rubrica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

PROJETO DE LEI Nº 11/2005
(REDAÇÃO FINAL)

ESTABELECE ÍNDICE PARA CONCESSÃO
DE REAJUSTES PARA RECOMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SERAFINA CORRÊA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina
Correa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele no uso de
suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste para recomposição da remuneração dos Servidores da
Câmara Municipal de Vereadores, de que trata a Lei Municipal nº 1939/2002, de 30 de
Dezembro de 2002, será feito pela aplicação do Índice de **IGP-M FGV** anual de **11,87%** (onze
virgula oitenta e sete por cento) com vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2005.

Parágrafo Único: O período aquisitivo considerado para fins deste reajuste
é o compreendido entre 1º de Fevereiro de 2004 a 31 de Janeiro de 2005.

Art. 2º A despesa decorrente será suportada por dotação orçamentária
própria para o ano de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus
efeitos a contar de 1º de Fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 15 de Fevereiro de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal